

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE
DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX

EDITAL Nº. 06/2020-PROEX/IFNMG

Edital Nº. 06/2020 de 24 de abril de 2020, retifica Edital Nº. 05/2020 DE 17 DE
ABRIL DE 2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROJETO ALVORADA - INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA DE PESSOAS EGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL - COM O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE CURSO DE ELETRICISTA INSTALADOR PREDIAL DE BAIXA TENSÃO, A SER REALIZADO NO CAMPUS MONTES CLAROS - IFNMG

A Pró-Reitoria de Extensão – PROEX do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve:

- I- Retificar o item **6.3**, na forma abaixo especificada:

Onde ser lê:

6. 3. Em caso de empate, serão considerados os critérios a seguir:

6.3.1. Experiência profissional;

6.3.2. Maior tempo de docência;

6.3.3. Maior titulação;

6.3.4. Mais idoso, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei 10.741/03

Leia-se:

6. 3. Em caso de empate, serão considerados os critérios a seguir:

6.3.1. Experiência profissional;

6.3.2. Maior titulação;

6.3.3. Mais idoso, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei 10.741/03

- II- Retificar o **item 9**, na forma abaixo especificada:

Onde ser lê:

9.1. Após finalizado o processo seletivo, os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro do limite de vagas serão convocados(as) para apresentação dos originais da documentação comprobatória que foi encaminhada por e-mail de acordo com o item 5 deste edital.

9.2. A convocação dos(as) candidatos(as) observará rigorosamente a ordem de classificação.

9.3. Os(as) candidatos(as) da lista de espera poderão ser chamados(as), caso haja vaga.

9.4. A recusa ou ausência de manifestação do(a) candidato(a), após a convocação, implicará na imediata chamada do(a) próximo(a) classificado(a).

9.5. A bolsa está condicionada à disponibilização financeira, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do Processo Seletivo.

9.6. O pagamento das bolsas está condicionado ao exercício da função para a qual o(a) profissional foi selecionado(a).

9.7. Para efeitos de efetivação de pagamento das atividades desenvolvidas no projeto, o(a) candidato(a) habilitado(a) deverá entregar à Coordenação do Projeto os seguintes documentos:

9.7.1. cópia do RG, CPF e PIS/PASEP;

9.7.2. cópia de comprovante de endereço;

9.7.3. cópia de documento que conste os dados bancários (banco, número da agência e conta corrente);

9.7.4. declaração da Direção de Gestão Pessoas ou equivalente, confirmado à disponibilidade de horas para atuar no Projeto Alvorada – somente para os servidores públicos (Anexo V).

9.7.5. declaração de não afastamento ou licença das atividades regulares (Anexo VI).

9.8. Os profissionais receberão a remuneração, na forma de bolsa, de acordo com a carga horária e valores definido no item 2;

9.9. Em nenhuma hipótese haverá acréscimo de horas para os serviços realizados.

9.10. Os(as) candidatos(as) classificados(as) e não convocados(as) comporão cadastro de reserva técnica, que poderão extemporaneamente ser convocados(as) para atuar no projeto, desde que atendam aos requisitos mínimos da vaga.

9.11. Este Processo Seletivo terá validade por 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período.

9.12. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, bem como conduta incompatível com a exigida pela Administração Pública, eliminará o(a) candidato(a) do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

9.13. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

9.14. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação dos editais, resultados, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

9.15. Em qualquer etapa do Processo Seletivo, será excluído(a) o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento.

9.16. O IFNMG-Campus Montes Claros não se responsabiliza por qualquer problema na submissão de inscrições por eventuais falhas de conexões com internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados pelo e-mail. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para submissão de inscrições após o prazo. Recomenda-se que as inscrições sejam encaminhadas com prudente antecedência.

9.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão do IFNMG e pela Coordenação de Extensão do IFNMG-Campus Montes Claros.

Leia-se:

9.1. Após finalizado o processo seletivo, os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro do limite de vagas serão convocados(as) para apresentação dos originais da documentação comprobatória que foi encaminhada por e-mail de acordo com o item 5 deste edital.

9.2. A convocação dos(as) candidatos(as) observará rigorosamente a ordem de classificação.

9.3. Os(as) candidatos(as) da lista de espera poderão ser chamados(as), caso haja vaga.

9.4. A recusa ou ausência de manifestação do(a) candidato(a), após a convocação, implicará na imediata chamada do(a) próximo(a) classificado(a).

9.5. A bolsa está condicionada à disponibilização financeira, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do Processo Seletivo.

9.6. O pagamento das bolsas está condicionado ao exercício da função para a qual o(a) profissional foi selecionado(a).

9.7. Para efeitos de efetivação de pagamento das atividades desenvolvidas no projeto, o(a) candidato(a) habilitado(a) deverá entregar à Coordenação do Projeto os seguintes documentos:

9.7.1. cópia do RG, CPF e PIS/PASEP;

9.7.2. cópia de comprovante de endereço;

9.7.3. cópia de documento que conste os dados bancários (banco, número da agência e conta corrente);

9.7.4. declaração da Direção de Gestão Pessoas ou equivalente, confirmado à disponibilidade de horas para atuar no Projeto Alvorada – somente para os servidores públicos (Anexo V).

9.7.5. declaração de não afastamento ou licença das atividades regulares (Anexo VI).

9.8. Os profissionais receberão a remuneração, na forma de bolsa, de acordo com a carga horária e valores definido no item 2;

9.9. Em nenhuma hipótese haverá acréscimo de horas para os serviços realizados.

9.10. Os(as) candidatos(as) classificados(as) e não convocados(as) comporão cadastro de reserva técnica, que poderão extemporaneamente ser convocados(as) para atuar no projeto, desde que atendam aos requisitos mínimos da vaga.

9.11. Este Processo Seletivo terá validade por 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período.

9.12. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, bem como conduta incompatível com a exigida pela Administração Pública, eliminará o(a) candidato(a) do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

9.13. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

9.14. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação dos editais, resultados, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

9.15. Em qualquer etapa do Processo Seletivo, será excluído(a) o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento.

9.16. O IFNMG-Campus Montes Claros não se responsabiliza por qualquer problema na submissão de inscrições por eventuais falhas de conexões com internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados pelo e-mail. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para submissão de inscrições após o prazo. Recomenda-se que as inscrições sejam encaminhadas com prudente antecedência.

9.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão do IFNMG e pela Coordenação de Extensão do IFNMG-Campus Montes Claros.

9.18. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

III- Retificar o item **ANEXO III**, na forma abaixo especificada:

Onde ser lê:

FICHA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - VAGA DE TUTOR
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO
DE BOLSISTAS DOCENTES- TUTORES E APOIO TÉCNICO
EDUCACIONAL: PROJETO ALVORADA

Pontuação da avaliação de experiência profissional e de títulos para oferta de vagas tutor, item 2.5: (Bloco 10) VAGA PRETENDIDA: (Indicar qual bloco/ Ver item 2 no Edital DO PROCESSO SELETIVO E DESCRIÇÃO DAS VAGAS)					
DADOS PESSOAIS:					
Nome:					
CPF:			Identidade:		
Item	Descrição	Pontos	Máximo	Pontuação Pretendida (Preenchimento pelo candidato)	Pontuação Aferida (preenchido pela banca)
1	Experiência em sistema prisional	4 pontos para cada semestre completo	10 semestres 40 pontos		
2	Experiência em projetos sociais	3 pontos para cada participação em projeto	10 projetos 30 pontos		
3	Experiência em Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (Proeja)	3 pontos para cada semestre completo	10 semestres 30 pontos		
Total de Pontos:					

Observação: A Ficha de Avaliação de Títulos deverá ser preenchida pelo candidato, com exceção da coluna de Pontuação Aferida que é de preenchimento exclusivo da banca avaliadora.

Leia-se:

**FICHA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - VAGA DE TUTOR
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO
DE BOLSISTAS DOCENTES- TUTORES E APOIO TÉCNICO
EDUCACIONAL: PROJETO ALVORADA**

Pontuação da avaliação de experiência profissional e de títulos para oferta de vagas tutor, item 2.5: (Bloco 10) VAGA PRETENDIDA: (Indicar qual bloco/ Ver item 2 no Edital DO PROCESSO SELETIVO E DESCRIÇÃO DAS VAGAS)					
DADOS PESSOAIS:					
Nome:					
CPF:			Identidade:		
Item	Descrição	Pontos	Máximo	Pontuação Pretendida (Preenchimento pelo candidato)	Pontuação Aferida (preenchido pela banca)
1	Titulação (não acumulável)	Especialização: 3 pontos Mestrado: 5 pontos Doutorado: 10 pontos	10 pontos		
2	Experiência profissional com Egressos do Sistema Prisional	2,5 pontos para cada semestre completo	10 semestres 25 pontos		
3	Experiência em projetos sociais	2,5 pontos para cada participação em projeto	10 projetos 25 pontos		
4	Experiência em Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (Proeja)	4 pontos para cada semestre completo	10 semestres 40 pontos		
Total de Pontos:					

Observação: A Ficha de Avaliação de Títulos deverá ser preenchida pelo candidato, com exceção da coluna de Pontuação Aferida que é de preenchimento exclusivo da banca avaliadora.

Maria Araci Magalhães
Pró-Reitora de Extensão

Renato Afonso Cota Silva

Diretor-Geral do IFNMG-Campus Montes Claros

Montes Claros/MG, 24 de abril de 2020.